

DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba

Publicação - Prefeitura Municipal de Alhandra

Criado através da Lei Municipal nº 161 de 21 de Outubro de 1975

Edição Nº	Alhandra em 29 de Setembro de 2008
-----------	------------------------------------

Nesta Edição

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 408/2008

FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA PARA O QUADRIÊNIO 2009 A 2012

A Mesa da Câmara Municipal de Alhandra no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 29 e 29A da Constituição Federal do Brasil e o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Alhandra, faz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º - O Subsídio dos Vereadores do Município de Alhandra, para o quadriênio de 01 de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012 fica fixado em R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais).

Art. 2º - O Subsídio do Presidente da Câmara do Município de Alhandra fica fixado em 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais) e terá um acréscimo de até 50%, do seu Subsídio fixado.

Parágrafo único – Os Subsídios fixados nos Artigos 1º e 2º desta Lei não poderá ultrapassar o limite de 5% da receita anual do Município e de 30% do Subsídios do Deputado Estadual

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alhandra em 29 de setembro de 2008

José Lenildo Bezerra da Silveira

José Lenildo Bezerra da Silveira
PRESIDENTE